



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

Objeto: Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Tunapólis/SC.

O Município de Tunapólis/SC, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com sede administrativa à Rua João Castilho, 111 - Centro, Tunápolis - SC, CEP 89898-000, Prefeitura Municipal de Tunapólis/SC, por seu Prefeito Municipal, **MARINO JOSÉ FREY**.

TORNA PÚBLICO

Que realizará a venda de bens móveis inservíveis, ao final deste edital discriminados, nos termos do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal que autoriza o poder executivo a proceder a alienação de bens inservíveis do município de Tunapólis/SC, através de leilão público oficial na modalidade de **LEILÃO SIMULTÂNEO**, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, com matrícula AARC/306, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, o qual se realizará na Câmara Municipal dos Vereadores estabelecida na Rua da matriz nº 53, centro do Município de Tunápolis-SC, e pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.danielgarcialeiloes.com.br. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão de Leilão, conforme dispõe a Lei Federal 8.666 de 1.993.

1. DO LEILÃO

O leilão será realizado **no dia 16 de janeiro de 2023**, a partir das 09h:00min, Câmara Municipal dos Vereadores estabelecida na Rua da matriz nº 53, centro do Município de Tunápolis-SC, bem como, no site oficial www.danielgarcialeiloes.com.br.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.2 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. DOS BENS

3.1 - Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município proprietário o direito de deliberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

3.2 - As fotos divulgadas no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br são meramente ilustrativas, não

servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.3 - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4. DA VISITAÇÃO

4.1 - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados nos dias 11,12,13,14, de janeiro de 2022 das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento com a Prefeitura de Tunápolis/SC – Departamento de Patrimônio/Obras, através do telefone 49 36321000

4.2 - Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1 - Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2 - O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

6. DOS LANCES

6.1 - Os lances poderão ser ofertados através do site na internet:

www.danielgarcialeiloes.com.br (na data do encerramento do leilão) e presencialmente na Câmara Municipal dos Vereadores estabelecida na Rua da matriz nº 53, centro do Município de Tunápolis-SC.

6.2 - Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4 Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

6.5 O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, estando disponíveis os dados bancários correspondentes na tesouraria da Prefeitura e pelo Leiloeiro.

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



8.2 O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

8.3 O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

8.4 Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATACÃO

O Comprovante de Arrematação/Nota de Venda será emitida em nome do arrematante e enviado via e-mail.

10. DA RETIRADA

10.1 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.2 - O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.3 - Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Tunápolis/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação/Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.4 - Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

10.5 - No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.6 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Tunápolis/SC, constante do bem arrematado.

10.7 - Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Tunápolis/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Tunápolis/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. DOS VEÍCULOS

11.1 - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

11.2 - Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

de Tunápolis/SC, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópiada Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

11.3 - A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

11.4 - Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

11.5 - Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

11.6 - Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura, aos cuidados do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Tunápolis/SC, independentemente dessa providência, o Município de Tunápolis/SC, cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Tunápolis/SC, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

11.7 - Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

11.8 - No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

11.9 - O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Tunápolis/SC e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.2 - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.3 - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



13. DAS SANÇÕES

13.1 - O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

13.2 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/1993, bem como as sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

13.3 - Também realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

13.4 - Multa corresponde devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Tunápolis/SC.

14. DO SISTEMA

14.1 - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

14.2 - O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

14.3 - O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

15. DA MODIFICAÇÃO

O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

16.2 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

16.3 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.4 - As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

16.5 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

16.6 - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a comissão de licitações.

16.7 - O Município de Tunápolis/SC, através de seu representante, se reserva no direito de, total ou parcialmente, revogar o presente Leilão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, adotá-lo ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

16.8 - Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

16.9 - Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

16.10 - A Comissão de Leilões poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

16.11 - À prefeitura de Tunápolis/SC cabe o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93).

16.12 - Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

16.13 - Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Itapiranga/SC.

16.14 - Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Tunápolis/SC e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

16.15 - Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na prefeitura do Município de Tunápolis/SC.

16.16 - O resultado desta Licitação na modalidade de Leilão será publicado pela Prefeitura de Tunápolis/SC no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Quaisquer informações a respeito do Leilão serão prestadas pelo Setor de Patrimônio/ - Obras do Município de Tunápolis/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, pelo telefone (49) 36321122 e pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones (48) 3081-2310, 3413-7180 ou 99138-6012.

Tunápolis/SC, em 07 de dezembro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A administração municipal definiu que a relação de equipamentos e materiais abaixo não serão mais utilizados pela municipalidade, sugerindo que seja realizado Leilão Público dos mesmos.

Assim sendo, a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município, formada pelos servidores municipais Srs. Vanderlei Stoffel, Elisandro Both, Bruno Lengert, Clair Hertes e Adriano Gassen, designados pela Portaria nº 6.063/2022, vem através deste apresentar o relatório de avaliação dos referidos bens com o devido preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 10M ³ , COM CHASSIS E 2 PISTÕES	25.000,00
02	AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 ANO 2033/2004, PLACA MGD-6400	3.500,00
03	AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 ANO 2005/2005, PLACA MDI-4347	4.500,00
04	AUTOMOVEL PEUGEOT PARTNER, BRANCA, ANO 2008/2009	8.000,00
05	PNEU 16.9X28 (3 UNIDADES)	300,00
06	PNEU 900X20 RADIAL (3 UNIDADES)	600,00
07	PNEUS 900X20 PIRELLI RT 59 COMUM (2 UNIDADES)	2.200,00
08	PNEUS 900X20 PIRELLI RT 59 COMUM (2 UNIDADES)	2.200,00
09	PNEU 1400X24 (2 UNIDADES)	100,00
10	PNEU 1400X24 (3 UNIDADES)	150,00
11	PNEU 1300X24 (2 UNIDADES)	200,00
12	PNEU 1300X24 (2 UNIDADES)	200,00
13	PNEU 1300X24 (2 UNIDADES)	200,00
14	ÓLEO QUEIMADO (1000 LITROS)	800,00
15	COMPRESSOR DE AR MARCA CHIAPERRINE	500,00
16	FERRO VELHO (250KG)	150,00
17	CORRENTE COM SAPATA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-	2.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



18	CORRENTE COM SAPATA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-51	2.000,00
19	CORRENTE SEM SAPATA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-51	1.000,00
20	CORRENTE SEM SAPATA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-51	1.000,00
21	CORRENTE SEM SAPATA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B	2.000,00
22	PÉ DE CARNEIRO ROLO COMPACTADOR XCMG XS 123	5.000,00
23	CRUZETA PARA CARDAN	50,00
24	ROLETE DUPLO ESTEIRA KOMATSU D-51 (10 UNIDADES)	1.000,00
25	ROLETE SUPERIOR ESTEIRA KOMATSU D-51 (6 UNIDADES)	300,00
26	ROLETE SIMPLES ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B (2 UNIDADES)	100,00
27	ROLETE SUPERIOR ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B (12 UNIDADES)	1.200,00
28	MOTOBOMBA KAWASHIMA MODELO GW 300	500,00
29	MOTOBOMBA KAWASHIMA MODELO GW 300	500,00
30	TOMADA DE FORÇA PARA CAMINHÃO BETONEIRA (CODIGO= A 906 250 00 01)	3.000,00
31	LOTE DE MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONTENDO MESA PARA EXAME GINECOLÓGICA COM GABINETE, 2 MESAS PARA EXAME COM GABINETE, MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS, MESA PARA COMPUTADOR, MESA PARA IMPRESSORA, MESA PARA REFEIÇÃO, ARMÁRIO 6 E 2 PORTAS, 02 PRATELEIRA EM MDF COM MÁRMORE E CUBA, DIVISÓRIA AMBIENTE RODINHA.	300,00
32	LOTE DE CADEIRAS, LONGARINA E BANCOS, CONTENDO 12 CADEIRAS, 3 CADEIRA DE RODAS, 3 LONGARINAS DE 3 LUGARES E BANCOS DE VEÍCULOS.	300,00
33	2 TATAME 3 x 3	100,00
34	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	500,00
35	LOTE DE CLIMATIZADORES/AR-CONDICIONADO 5	500,00
36	LOTE DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA, CONTENDO 2 CHALEIRAS ELÉTRICAS, 9 PANEIS DE ALUMÍNIO TAMANHOS DIVERSOS, 8 TAMPAS DE PANEIS TAMANHOS DIVERSOS, CILINDRO MANUAL – PANIFICAÇÃO, WAFLEIRA (2 UN), 5 ESCORREDOR DE	400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS



	LOUÇA, FORNO ELÉTRICO FISHER, BEBEDOURO ELÉTRICO (2 UN), CUBA INOX 2 BACIAS, FREEZER, GELADEIRA, CENTRÍFUGA, VENTILADOR E APARELHO DVD.	
37	ÔNIBUS ESCOLAR ANO 2011/2011 COM 48 LUGARES PLACA MJD 3436	50.000,00
38	MICRO ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA MHW-2540, ANO 05/06, BRANCO	27.500,00
39	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C17, FAB 2012, PLACA MKW7416	48.000,00
40	LOTE SUCATA DE INFORMÁTICA, CONTENDO CPUS, MONITORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, NOTEBOOKS, MOUSES, TECLADOS, DE DIVERSAS CONFIGURAÇÕES	2.000,00
41	LOTE DE 12 IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, 02 CENTRAL TELEFÔNICAS E 02 TELEVISOR COM PROBLEMAS	3.500,00
42	3 MOTOBOMBAS, SENDO DUAS PARA POÇO PROFUNDO	300,00
43	MOVEIS PARA LAVATÓRIO E BANHEIRO, CONTÉM 2 PIAS COM 4 CUBAS, UM TANQUE DE LAVAÇÃO E VASOS E MICTÓRIOS INFANTIL	500,00

Estando assim o Relatório concluído, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Tunápolis, SC, 07 de Novembro de 2022.

Elisandro Both
Membro da Comissão

Adriano Gassen
Membro da Comissão

Vanderlei Stoffel
Membro da Comissão

Bruno Lengert
Membro da Comissão

Clair Hertes
Membro da Comissão